

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo

SANCIONADA

ÓRGÃO OFICIAL DE  
DIVULGAÇÃO  
DE ATOS ADMINISTRATIVOS  
LEI 407-10/12/2001  
PUBLICADO EM MURAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.507/2022.  
DE 17 DE MARÇO DE 2022.

17/03/2022

*João Pavan*

17/03/2022  
*João Pavan*

**DISPÕE:** "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE NA LEI N.º 1.456, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO**, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial por Excesso no valor de **R\$ 549.260,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta reais)** no Orçamento vigente, vinculados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02 PODER EXECUTIVO

0209 Secretaria Municipal de Saúde

020903 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar

**10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

10 302 1017 Gestão das redes de atenção à Saúde

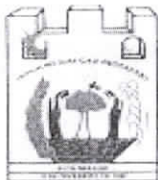
10 302 1017 2056 Execução de Programas de Saúde

10 302 1017 2056 0006 Média e Alta Complexidade

**433** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 249.321,00  
0.1.601 010.301 PORTA 2.954 AMBULANCIA

**434** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 102.709,00  
0.1.601 010.300 PORT 3.392 AQ. EQUIPA

**435** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 197.230,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Executivo**

---

0.1.601 010.299 PORT 3.839 AQ. EQUIP

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado através das Portarias nº 2954/2021, 3392/2021 e 3839/2021 em anexo.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAVAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**